



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/13**

Contrato nº 595/2014

Processo Administrativo nº 22.884/14 - anexado ao de nº 04.479/2013-Pregão nº.:033/13

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS**

Aditamento: Reajusta os valores contratados diante do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.004.551/0001-51, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Deputado Dante Delmanto, nº 3290, VI Paulista, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de março de 2013, nos autos do processo administrativo 04.479/2013 - Pregão nº. 033/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo 22.884/14, reajustando os valores do item 2 para R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro.

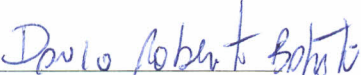
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de 28 OUT 2014 de 2014.

  
**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1. 

Daniilo Roberto Batista  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6

2. 

Andrea Cristina Panhim Amaral  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.I. 2.320-5